



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena, S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/n, DP 07, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Cledson Alves Ferreira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 031.556.734-19 e RG nº 5956976 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 002/2019 - Pregão nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Infra estrutura e Planejamento

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 30 – FUNDEB

Dotação: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2082.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0803.2077.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

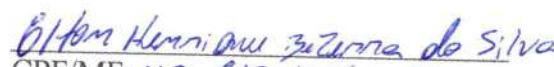
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 13 de fevereiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI  
Cledson Alves Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 734.511.004-44

  
CPF/MF: 112.613.454-60





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 002/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	ADM	EDC	FMAS	FMS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Caixa c/ 12 unidades de 1 litro.	CX	100		100			R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	1100	250	600	100	150	R\$ 19,20	R\$ 21.120,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 46° - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx c/ 12 unds.	CX	48	6	30	6	6	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
5	ÁLCOOL GEL - Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	UND	500	80	120	100	200	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Caixa c/ 6 unds de 2 litros	CX	36				36	R\$ 22,50	R\$ 810,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	248		200	24	24	R\$ 7,90	R\$ 1.959,20
9	BACIA PLÁSTICA – capacidade mínima para 31 litros com superfície interna lisa	UND	120	20	60	20	20	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	290	100	120	30	40	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	260	80	140	20	20	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	56	12	20	12	12	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	76	24	20	12	20	R\$ 24,00	R\$ 1.824,00



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac46fe1b-9488-4308-a260-e5c151363552

14	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	270	80	120	30	40	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	1500		1000	200	300	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	300	60	100	60	80	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	56	20	12	12	12	R\$ 65,00	R\$ 3.640,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	380	40	160	60	120	R\$ 24,70	R\$ 9.386,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	72	24	36	6	6	R\$ 113,80	R\$ 8.193,60
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml. Cx. c/ 24 unids.	CX	360	40	160	80	80	R\$ 28,95	R\$ 10.422,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	110	20	50	20	20	R\$ 2,80	R\$ 308,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	CX	56	6	30	10	10	R\$ 24,50	R\$ 1.372,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	250	20	150	40	40	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	480	60	300	60	60	R\$ 2,00	R\$ 960,00



Prefeitura Municipal  
**BELEM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seau> Código do documento: ac461eb-9488-4308-a260-e5cf51363552

26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	800		500	200	100	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
27	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	50	12	20	6	12	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa c/ 50 pacotes.	CX	212	12	80	60	60	R\$ 54,00	R\$ 11.448,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml. Cx c/ 12 unds.	CX	36	12	12	6	6	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00
30	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	32	12	12	4	4	R\$ 44,80	R\$ 1.433,60
31	LIMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	60	10	26	12	12	R\$ 75,60	R\$ 4.536,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Frasco com 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento. caixa com 24 unidades.	CX	28	6	12	6	4	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
33	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	580	50	130	100	300	R\$ 4,50	R\$ 2.610,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	190	30	100	30	30	R\$ 4,50	R\$ 855,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	660	60	240	120	240	R\$ 1,25	R\$ 825,00



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://sica.te.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam> Código do documento: ac46feb-9488-4308-a260-e5c151363552

36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	2600	400	1200	400	600	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm, pacote. c/ 12 unid.	PCT	150	30	60	30	30	R\$ 32,80	R\$ 4.920,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	84	12	30	30	12	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	260	30	120	50	60	R\$ 3,60	R\$ 936,00
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FD	760	100	500	80	80	R\$ 29,90	R\$ 22.724,00
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	380	60	200	60	60	R\$ 29,00	R\$ 11.020,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. Caixa c/ 48 unidas	CX	32	3	20	3	6	R\$ 72,00	R\$ 2.304,00
43	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	210	60	60	30	60	R\$ 2,80	R\$ 588,00
44	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	210	60	60	30	60	R\$ 3,12	R\$ 655,20
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/ 500ml. Caixa c/ 24 unidades	CX	36		24	6	6	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18CM - Redondo - pacote com 10 unidades	PCT	1200		800	400		R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	310	30	120	40	120	R\$ 4,90	R\$ 1.519,00
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	114	30	40	24	20	R\$ 51,50	R\$ 5.871,00



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cert.rce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ac461eb-9488-4308-a260-e5c151363552

49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	210	20	100	30	60	R\$ 74,00	R\$ 15.540,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	72	12	20	20	20	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
51	SACO DE LIXO 15 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	160		60		100	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	260	80	100	40	40	R\$ 23,85	R\$ 6.201,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	240	60	100	40	40	R\$ 23,95	R\$ 5.748,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	530	120	300	30	80	R\$ 32,00	R\$ 16.960,00
55	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	500	500				R\$ 55,00	R\$ 27.500,00



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
**SERIEDADE E TRABALHO**



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
 Acesse em: <https://cert.br.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=ae46fe1b-9488-4308-a260-e5c751363552>

56	SACO LIXO HOSPITALAR 100L - Indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, na cor branca, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	PCT	120				120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	82		30	12	40	R\$ 23,40	R\$ 1.918,80
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	82		30	12	40	R\$ 30,00	R\$ 2.460,00
60	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	110		80	10	20	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	220	30	100	30	60	R\$ 5,40	R\$ 1.188,00
62	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	120	20	100			R\$ 3,00	R\$ 360,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	720	120	340	100	160	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	460	80	300	80		R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	560	60	240	60	200	R\$ 5,60	R\$ 3.136,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	240	80	100	40	20	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 313.391,90</b>	

*Rolph da Costa Junior*  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**  
 Prefeito Rolph Éber Casale Junior  
 CONTRATANTE

*Cledson Alves Ferreira*  
**DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI**  
 Cledson Alves Ferreira  
 CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena, S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **YMS DA SILVA - ME**, com sede à Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 107.693.024-75 e RG nº 35620048 SEDS/AL, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 002/2019 - Pregão nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Infra estrutura e Planejamento

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 30 – FUNDEB

Dotação: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2082.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0803.2077.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.


### 13.0 - DO FORO

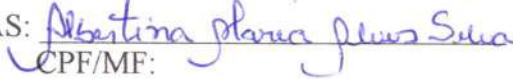
O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

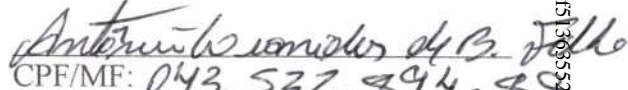
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 13 de fevereiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
YMS DA SILVA - ME  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 770.955.534-92

  
CPF/MF: 043.532.894-89.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **YMS DA SILVA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 002/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	QUANT TOTAL	ADM	EDC	FMAS	FMS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Fardo com 20 pacotes x 10 caixas com 40 palitos.	FD	28	4	14	6	4	R\$ 59,85	R\$ 1.675,80
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas. Constando dados de identificação e procedência.	UND	400				400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	46	12	12	12	10	R\$ 17,90	R\$ 823,40
59	TÁBUA PARACORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	54	6	30	6	12	R\$ 22,50	R\$ 1.215,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 4.494,20</b>	

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
YMS DA SILVA - ME  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
CONTRATADA



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=41616b9-9488-4308-a260-e5c151363552>

000290

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena, S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, com sede à Av. Agamenom Magalhães, nº 885, centro, Ribeirão PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.707.173/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eder Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89 e RG nº 8.269.580, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mendes, Tejipió, Recife – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: [https://epp/pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo\\_documento=ae46e1b9-9488-4308-a269-e5c151363552](https://epp/pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=ae46e1b9-9488-4308-a269-e5c151363552)

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/validar>

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <http://www.belemde.com.br/pe/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae46fe0b-9188-4308-a200-e5e151363552

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a multa assegurada o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: [http://cei.cei.cei.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx](http://cei.cei.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx) Código do documento: ac46feb-9488-4508-a260-e5c51363552a

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 - Secretaria de Infra estrutura e Planejamento

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ac46e1b-9488-4308-a260-e5f51363552

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade de Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: ae46feb-9488-4308-a260-e5c151363552


12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE  
FILHO - ME  
Eder Araújo de Albuquerque Filho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Blair Henrique Bezerra do Silva Gelson José da Silva  
CPF/MF: 112.613.454-60 CPF/MF: 734.811.004.44



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHODocumento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código do documento: ac46f6eb-9488-4308-a260-e5cf51363552**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	UND	80	3,10	248,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46º - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UND	100	5,95	595,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	19,25	385,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	90	7,90	711,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	60	11,50	690,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	12	49,70	596,40
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	20	27,50	550,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UND	80	4,20	336,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	UND	80	69,50	5560,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	UND	6	71,00	426,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	UND	10	23,50	235,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	20	3,15	63,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	UND	6	29,70	178,20
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	UND	20	17,20	344,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	60	1,95	117,00



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: ac46feb-9488-4308-a260-e5cf51363552

28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	KG	400	1,20	480,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UND	288	9,25	2664,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UND	200	3,40	680,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UND	96	4,50	432,00
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	UND	80	5,25	420,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	30	5,50	165,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	60	0,90	54,00
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	400	3,50	1400,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	400	2,50	1000,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	10	23,50	235,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	30	3,98	119,40
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	UND	200	3,90	780,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UND	140	1,45	203,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	30	4,95	148,50
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	UND	30	52,80	1584,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	UND	10	17,50	175,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	100	28,50	2850,00





Prefeitura Municipal


**BELEM DE MARIA**

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac46fe1b-9488-4308-a260-e5c151363552

53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	60	31,80	1908,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	100	36,90	3690,00
55	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	UND	500	55,00	27500,00
59	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	6	19,00	114,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	30	5,70	171,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	140	6,50	910,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	80	6,90	552,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	80	5,50	440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 59.709,50</b>

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE  
FILHO - ME  
Eder Araújo de Albuquerque Filho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ilton henrique zizerna de silva gilson jose da silva  
CPF/MF: 112.613.454-60 CPF/MF: 734.791.004-42



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod.PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2019 - Pregão nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Município de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de



fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração



Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento

Dotação: 20.122.0401.2056.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 17 de abril de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR  
COMBUSTIVEIS - EPP  
José Leandro da Silva Junior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 770.955.534-93

  
CPF/MF: 043.532.894-89,



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?CodigoDoc=documento:ae46feb-9488-4308-a260-e5c151303552>

## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE** e a empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP** - CNPJ nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2019 - Processo Licitatório nº. 005/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	30.000	COMUM	R\$ 4,249	R\$ 127.470,00
2	ÓLEO DIESEL, INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MAXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	50.000	S10	R\$ 3,508	R\$ 175.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 302.870,00</b>

*Rolph Eber Casale Junior*  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

*Jose Leandro da Silva Junior*  
**JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR**  
**COMBUSTIVEIS - EPP**  
José Leandro da Silva Junior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina Glória Jesus Silva* *Antônio Lemos de B. Filho*  
CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-89.





000332

ARP Nº 008/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/n, DP 07, Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cledson Alves Ferreira**, brasileiro empresário, inscrito no CPF sob nº 031.556.734-19 e RG nº 211622176140- MEX/PE, residente domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

00



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=ac46e1b9-9488-4308-a269-e5c151363552>

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/etep/validarDoc.seam> Código do documento: ae46fe1b-9488-4308-a2d0-e5c151363532

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://epp/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae46feb-9488-4308-a2d0-e5e151363552

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <http://ctce.tce.pa.gov.br/app/validarDocumento.aspx> Código do documento: ae46feb-9488-4308-a260-e5c151363552

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 - Secretaria de Infra estrutura e Planejamento

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cfe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac46fe1b-9488-4308-a260-e5c51363552

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4616feb-9488-4308-a260-e5cf51363552


12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.


### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI  
Cledson Alves Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Gilton Henrique Siqueira do Siqueira Gilson José da Silva  
CPF/MF: 112.613.454-60 CPF/MF: 734.511.004-44



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/app/validador> oc:seam Código do documento: ae46fe1b-9488-4308-a260-e5c151363552

## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

000339

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Embalagem com 1 litro. Caixa c/ 12 unidades.	UND	200	20,50	4100,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	UND	100	12,30	1230,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Caixa c/ 12 unidades	CX	60	28,90	1734,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml.	UND	300	9,15	2745,00
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado. Embalagem plástica com 500ml. Caixa c/ 24 unidades	CX	40	32,50	1300,00
30	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Embalagem com 500ml.	UND	144	4,70	676,80
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FD	100	31,90	3190,00
49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	20	65,00	1300,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	60	10,90	654,00
VALOR TOTAL				RS 16.929,80	





Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae46fefb-9488-4308-a260-e5c151363552

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

*Rolph Eber Casale Junior*  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

*Cledson Alves Ferreira*  
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI  
Cledson Alves Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Elton Henrique Siqueira do silvo* *Gilson José da Silva*  
CPF/MF: 112.613.454-60 CPF/MF: 734.511.004-44



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=ae46161b-9488-4308-a260-e5c151363552>

00030

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 012/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, com sede à Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetes, Abreu e Lima -PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.059.319/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria de Fátima dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 707.456.414-15 e RG nº 23.780.997-5 SSP/PE, residente e domiciliada na 2ª Travessa Edilásio de Lima Mendes, nº 68, Casa Caiada, Olinda - PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac46fefb-9488-4308-a260-e5c51363552

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae46f6fb-9488-4308-a260-e5c151363552

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae46feb-9488-4308-a260-e5c151363552

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <http://ce.tece.gov.br/validar/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=ae46feb-9488-4308-a260-e5c151363552>

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 - Secretaria de Infra estrutura e Planejamento

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo



0003

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ae46fe1b-9488-4308-a260-e5c151363552


12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA**  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
**SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA  
ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**  
Maria de Fátima dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ilton henrique zeizins da silva  
CPF/MF: 112.613.454-60

Guber José de U  
CPF/MF: 734.517.004-44





Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA**

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em <https://eic.tee.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: ae46fe6b-9488-4308-a260-e5c5f51363552


0003

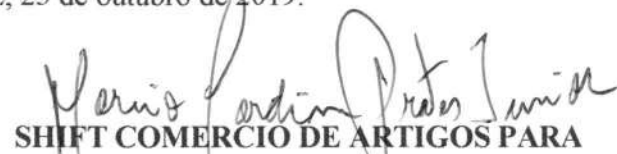
## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 012/2019, celebrada entre **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
27	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	10	37,50	375,00
43	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	80	3,00	240,00
44	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	80	3,50	280,00
VALOR TOTAL				RS 895,00	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA  
ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI  
Maria de Fátima dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Elton Henrique Bezerra do Siqueira Gilvan José de Almeida  
CPF/MF: 112.613.959-60 CPF/MF: 732.540.004-62



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:ac461e1b-9488-4308-a260-e5cf51363552>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 015/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena S/N, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46, Partibre Paulista -PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607-0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Andreyson Soares Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.073.614-98 e RG nº 6.351.840 SSP/PE, residente e domiciliado na rua 31 de março, nº 230, IPSEP, Recife –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 015/2019 - Pregão nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinado à secretaria de Administração do Município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

A



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

## SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ac46feb-9488-4308-a260-e5cf51363552

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: aed46feb-9488-4308-a260-e5c451363552

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

## SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac46feb-9488-4308-a260-e5e51363552

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

### 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

# **BELÉM DE MARIA**

## **SERIEDADE E TRABALHO**



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/lepp/validar> ou [seam Código do documento: ae46fefb-9488-4308-a260-e5c51363552](https://seam.código.do.documento)

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **10.0 - DA RESCISÃO**

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 0203 - Secretaria de Administração de Administração

Dotação: 04.122.0402.1005.0000 - Aquisição de veículos, móveis e Equipamentos diversos para a Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 9488-4308-4260-05151363552



Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade de Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

COMARCA DE BELÉM DE MARIA  
000182




Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ae46fe1b-9488-4308-a260-e5c151363552

## 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE  
INFORMATICA LTDA - ME  
Andreyson Soares Nascimento  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Elton Henrique Zilzorra da Silva Gilson José da Silva  
CPF/MF: 112.613.459-60 CPF/MF: 734.711.004-44

11.957.607/0001-80  
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO  
DE INFORMÁTICA LTDA.  
Rua das Sempre Vivas, Nº 46  
Paratibe - CEP: 53413-230  
PAULISTA - PE





Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



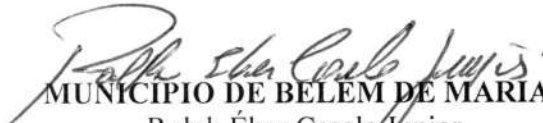
Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH ÉBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: ad46f6fb-9488-4308-a260-e5cf51363552


## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 000183

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 015/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019 – Processo Licitatório nº. 015/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMPUTADOR DESKTOP	UNID	AOC	01	2.840,00	2.840,00
3	MOUSE ÓPTICO	UNID	BYTE OS	10	12,40	124,00
4	TECLADO	UNID	BYTE OS	10	22,00	220,00
5	PEN DRIVE	UNID	SANDISK	05	26,50	132,50
6	ESTABILIZADOR 1000VA	UNID	EL	05	284,00	1.420,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNID	HP	05	884,00	4.420,00
10	NO-BREAK	UNID	RGT	03	620,00	1.860,00
11	PROJETORES MULTIMÍDIA DE 3.200 LUMENS	UNID	PCTOP	3	1.915,00	5.745,00
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNID	AURORA	5	515,00	2.575,00
14	SCANNER	UNID	BROTHER	4	2.700,00	10.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.136,50

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
Andreyson Soares Nascimento  
CONTRATADA

Rua das Sempre Vivas, Nº 46  
Paratibe - CEP: 53413-230

TESTEMUNHAS: Bltem Henrique Bizarro da Silva Guilherme Jore da Nél  
CPF/MF: 112.613.454-60 CPF/MF: 734.517.004-44

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SRP

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, n° 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade n° 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **VIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, n° 711, Santo Antônio, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob n° 29.101.445/0001-40, neste ato representada pelo senhor **Jorge Eduardo Ribeiro Soares**, inscrito no CPF sob o n° 052.204.454-99 e RG n° 6.192.304 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, n° 80, Heliópolis, Garanhuns – PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial n° 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n° 157, de 30 de dezembro de 2010 e n° 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

*Casale*  
*Ribeiro*



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão: 03 – Fundos  
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e ambulatoriais  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos  
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa: 10.303.1007.2109.0000 – Fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria.

13.2 – Não há órgãos participantes.

13.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



13.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria (PE), 24 de abril de 2019.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
CONTRATANTE

  
VIA HOSPITALAR LTDA – EPP  
Jorge Eduardo Ribeiro Soares  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_





**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDOR
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COMPRIMIDO	CPR.	PHARLAB	6.000	0,35	2.100,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
2	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	NATULAB	4.000	2,35	9.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
3	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR.	NATULAB	5.000	0,17	850,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	HIPOLABOR	20.000	0,07	1.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	CPR.	IMEC	16.000	0,03	480,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
6	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	PRATI D.	12.000	0,55	6.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA.	TEUTO	5.000	1,50	7.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
8	AMBROXOL SALICLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA.	FARMACE	3.000	1,95	5.850,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
9	AMBROXOL SALICLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRA.	FARMACE	2.000	2,15	4.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
10	AMINOFILINA 100MG – COMPRIMIDOS	CPR.	TEUTO	2.000	0,12	240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
11	AMOXICILINA DE 500MG	CÁPS	TEUTO	20.000	0,21	4.200,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
12	AMOXICILINA 250MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	PRATI D.	2.000	5,83	11.660,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
13	AMPICILINA 500MG	CPR.	PRATI D.	5.000	0,41	2.050,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
14	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRA.	PRATI D.	1.000	7,70	7.700,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
15	CLORIDRATO DE ATENOLOL 25MG	CPR.	PRATI D.	24.000	0,06	1.440,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
16	CLORIDRATO DE ATENOLOL 50MG	CPR.	PRATI D.	5.000	0,06	300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
17	AZITROMICINA 500MG	CPR.	PHARLAB	10.000	0,70	7.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH BERG CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.jpe.br/epj/validarDoc.sestu> Código do documento: ac461e1d-9488-7308-a200-e5c151335552

18	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA.	PRATI D.	1.500	9,68	14.520,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
19	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG	CPR.	GEOLAB	5.000	0,10	500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
20	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	CPR.	GEOLAB	15.000	0,03	450,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
21	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRA.	IFAL	1.200	3,92	4.704,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
22	CARVEDILOL 25MG	CPR.	E.M.S	1.000	0,22	220,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
23	CARVEDILOL 6,5 MG	CPR.	E.M.S	1.000	0,14	140,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
24	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	GEOLAB	50.000	0,03	1.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
25	CEFALEXINA 500MG	CAPS.	TEUTO	18.000	0,42	7.560,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
26	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	TEUTO	1.500	8,40	12.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR.	PRATI D.	5.000	0,32	1.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
28	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR.	GREEN PHARMA	25.000	0,11	2.750,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA.	FARMACE	8.000	1,01	8.080,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
30	DEFLAZACORT 30MG	CPR.	SANOFI	1.000	7,72	7.720,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
31	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BIS.	PRATI D.	1.600	1,71	2.736,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	FARMACE	2.500	1,60	4.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
33	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	CPR.	GEOLAB	20.000	0,08	1.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
34	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	VITAMEDIC	60	6,15	369,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
35	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	HIPOLABOR	1.500	1,36	2.040,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG COMP	CPR.	PHARLAB	6.000	0,65	3.900,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
37	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA 6,6 + 333MG/ML FRASCO COM 20ML	FRA.	NATULAB	800	12,80	10.240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
38	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CPR.	UNIÃO QUÍMICA	2.000	0,76	1.520,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=46464675-9488-4308-4260-630151363352>

39	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG SUSPENSÃO ORAL	FRA.	PRATI D.	1.000	6,57	6.570,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
40	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	CPR.	0	1.000	0,00	0,00	DESERTO
41	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	HIPOLABOR	600	5,75	3.450,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
42	FLUCONAZOL 150MG	CAPS.	MEDQUÍMICA	12.000	0,28	3.360,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
43	FUROSEMIDA 40MG	CPR.	PRATI D.	60.000	0,06	3.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
44	GLICEROL 12% CLISTER	FRA.	FARMACE	300	7,48	2.244,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR.	MEDQUÍMICA	40.000	0,04	1.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR.	TEUTO	50.000	0,03	1.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
47	IBUPROFENO 300MG	CPR.	VITAMEDIC	30.000	0,21	6.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
48	IBUPROFENO 600MG	CPR.	VITAMEDIC	18.000	0,35	6.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
49	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRA.	NATULAB	2.500	2,59	6.475,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
50	IPATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRA.	TEUTO	1.500	1,14	1.710,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CPR.	E.M.S	1.000	0,39	390,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
52	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR.	E.M.S	1.000	0,47	470,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
53	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA.	MARIOL	1.500	3,47	5.205,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR.	PRATI D.	40.000	0,09	3.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA	BIS.	PHARLAB	1.000	3,55	3.550,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
56	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR.	PRATI D.	30.000	0,09	2.700,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
57	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR.	PRATI D.	2.000	0,12	240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
58	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR.	MEDQUÍMICA	10.000	0,13	1.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
59	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR.	MEDQUÍMICA	5.000	0,05	250,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
60	METILDOPA 250MG	CPR.	E.M.S	12.000	0,47	5.640,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
61	METILDOPA 500MG	CPR.	E.M.S	8.000	0,83	6.640,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
62	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR.	HIPOLABOR	6.000	0,20	1.200,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROEPH EBNER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://atce.ce.gov.br/epf/validador> ou sém Código do documento: 264616f0-9488-4308-a200-e5c751263557

63	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	MARIOL	3.000	0,80	2.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
64	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CPR.	PRATI D.	15.000	0,15	2.250,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
65	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BIS.	PRATI D.	1.500	7,40	11.100,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
66	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250U.I. - BISN 10G	BIS.	PRATI D.	3.000	1,83	5.490,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
67	NIMESULIDA 100MG	CPR.	VITAMEDIC	30.000	0,13	3.900,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
68	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I. - 60G+APLICADOR	BIS.	GREEN PHARMA	1.500	4,50	6.750,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
69	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I./ML - 50ML	FRA.	PRATI D.	1.200	6,21	7.452,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
70	NORFLOXACINO 400MG	CPR.	MEDQUÍMICA	3.000	0,50	1.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
71	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	FRA.	HADASSAH	2.000	2,46	4.920,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
72	OMEPRAZOL CÁPSULA 40MG	CAPS.	PRATI D.	10.000	0,51	5.100,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
73	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 15ML	FRA.	FARMACE	3.000	1,01	3.030,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
74	PARACETAMOL 750MG	CPR.	ZYDUS	20.000	0,14	2.800,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
75	PREDNISONA 5MG	CPR.	SANVAL	6.000	0,11	660,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
76	PREDNISONA 20MG	CPR.	SANVAL	6.000	0,25	1.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
77	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	TEUTO	10.000	0,14	1.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
78	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR.	PRATI D.	20.000	0,04	800,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV.	NATULAB	4.000	0,65	2.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
80	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRA.	FARMACE	3.000	1,63	4.890,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
81	SECNIDAZOL 500 MG	CPR.	PHARLAB	5.000	1,00	5.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
82	SINVASTATINA 20MG	CPR.	SANVAL	10.000	0,10	1.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
83	SINVASTATINA 40MG	CPR.	SANVAL	10.000	0,19	1.900,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
84	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME COM 400G	POTE	NATIVITA	80	39,05	3.124,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
85	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À	FRA.	PRATI D.	1.500	1,79	2.685,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALETTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=ae461efb-9488-4308-a260-e5c51363552>

	TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL						
86	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 800MG +160MG COMP	COMP	PRATI D.	10.000	0,13	1.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
87	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR.	VITAMEDIC	30.000	0,05	1.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
88	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRA.	NATULAB	1.000	1,45	1.450,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
89	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR.	NATULAB	8.000	0,06	480,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
90	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	4.500	0,81	3.645,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
91	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	600	6,13	3.678,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
92	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ml INJETÁVEL	AMP.	ISOFARMA	18.000	0,19	3.420,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
93	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 1000ml INJETÁVEL	AMP.	FRESENIUS	1.000	5,61	5.610,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
94	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 1000 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMP.	FRESENIUS	1.000	5,05	5.050,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
95	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	2.000	1,47	2.940,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
96	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	500	3,22	1.610,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
97	AMPICILINA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	FRA. / AMP.	TEUTO	2.100	4,00	8.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
98	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	ISOFARMA	300	4,07	1.221,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
99	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRA. / AMP.	TEUTO	1.500	10,30	15.450,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
100	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	1.500	11,80	17.700,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
101	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	3.000	2,61	7.830,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
102	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL +	FRA. / AMP.	TEUTO	900	0,41	369,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER-CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=ae461ef0-9488-4308-a260-e2051365552>

	DILUENTE						
103	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO + DILUENTE INJETÁVEL	FRA. / AMP.	TEUTO	1.000	10,40	10.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
104	CETOPROFENO I.V 100MG INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	1.500	4,00	6.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
105	CETOPROFENO I.M 100MG INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	100	0,85	85,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
106	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	300	0,29	87,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
107	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	300	2,04	612,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
108	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	5.000	0,70	3.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
109	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	5.000	0,67	3.350,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
110	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	5.000	0,81	4.050,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
111	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	FARMACE	8.000	0,62	4.960,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
112	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	180	3,07	552,60	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	3.000	1,74	5.220,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	2.000	1,46	2.920,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
115	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	1.800	1,51	2.718,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
116	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	1.500	1,56	2.340,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
117	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	SANTISA	3.000	0,52	1.560,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
118	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	SANTISA	300	1,18	354,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
119	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	12.000	0,30	3.600,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
120	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	CRISTÁLIA	600	6,24	3.744,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBNER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cdec/ce/pe.gov.br/epb/validador> ou sem Código do documento: ac46feb-9488-4308-a200-e5c151365552

121	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	TEUTO	1.500	6,57	9.855,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
122	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	TEUTO	1.500	3,21	4.815,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
123	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	2.400	2,60	6.240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	ISOFARMA	3.000	0,41	1.230,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
125	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	300	1,46	438,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
126	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	BLAU	500	8,70	4.350,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
127	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	CRISTÁLIA	2.500	2,57	6.425,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
128	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	2.000	0,87	1.740,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
129	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FRESENIUS	2.500	4,33	10.825,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	AMP.	FRESENIUS	1.200	3,23	3.876,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FRESENIUS	6.000	3,24	19.440,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML	AMP.	FRESENIUS	2.000	3,25	6.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
133	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FARMACE	3.000	4,58	13.740,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
134	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% AMPOLA - 10ML	AMP.	ISOFARMA	100	7,36	736,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
135	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ - 2ML	AMP.	HYPOFARMA	6.000	1,04	6.240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
136	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CPR.	BIOLAB	1.500	0,43	645,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
137	BROMAZEPAN 6MG	CPR,	TEUTO	3.000	0,19	570,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIE D A D E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por ROJPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://epecfpe.gov.br/gpp/validador>; scan Código do documento: e4d07db-9488-4308-a260-e5c151363552

138	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	TEUTO	8.000	0,16	1.280,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
139	CÁLCIO + VITAMINA D	CPR.	IMEC	3.000	0,32	960,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
140	CARBOLITIUM 300MG	CPR.	HIPOLABOR	1.500	0,99	1.485,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
141	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	GEOLAB	5.000	0,10	500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
142	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	GEOLAB	25.000	0,08	2.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
143	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	TEUTO	18.000	0,06	1.080,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
144	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	UNIÃO QUÍMICA	8.000	0,27	2.160,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
145	CLORPROMAZINA 25MG(5MG/ML)	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	1.000	0,55	550,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
146	DIAZEPAM 10MG	AMP.	SANTISA	2.000	0,77	1.540,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
147	DIAZEPAM 10MG	CPR.	SANTISA	20.000	0,10	2.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
148	DIAZEPAM 5MG	CPR.	SANTISA	5.000	0,11	550,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
149	FENITOINA SÓDICA 100MG	CPR.	HIPOLABOR	5.000	0,29	1.450,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
150	FENITOINA SOL. INJ 50MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	450	6,02	2.709,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
151	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	UNIÃO QUÍMICA	12.000	0,14	1.680,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
152	FENOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML 2ML	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	300	2,15	645,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
153	FLUOXETINA 20MG	CPR.	TEUTO	10.000	0,09	900,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
154	FLURAZEPAM 30MG	CPR.	VALEANT	1.000	0,73	730,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
155	HALOPERIDOL 5MG	CPR.	CRISTÁLIA	10.000	0,19	1.900,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
156	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG/ML - 1ML	AMP.	HYPOFARMA	600	1,76	1.056,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
157	MORFINA SOL INJ 10MG/ML - 1ML	AMP.	CRISTÁLIA	300	5,59	1.677,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
158	NORTRIPTILINA 50MG	CPR.	RANBAXY	3.000	1,34	4.020,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
159	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR.	HIPOLABOR	3.000	1,17	3.510,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
160	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML - 2ML	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	900	2,95	2.655,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
161	QUETIAPINA 100MG	CPR.	E.M.S	1.500	1,11	1.665,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
162	RISPERIDONA 2MG	CPR.	CRISTÁLIA	2.500	0,28	700,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
163	RISPERIDONA 3MG	CPR.	CRISTÁLIA	2.500	0,33	825,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70





Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROSEPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: [https://eefice.pe.gov.br/ppv/validador/seam/Codigo\\_documento:4e9f6cb-7488-4208-4260-e5d57363552](https://eefice.pe.gov.br/ppv/validador/seam/Codigo_documento:4e9f6cb-7488-4208-4260-e5d57363552)

							- EPP
164	TIORIDAZINA 100MG	CPR.	VALEANT	1.500	1,12	1.680,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
165	TRAMADOL SOLUÇÃO INJ 50MG/ML - 2ML	AMP.	TEUTO	1.000	1,25	1.250,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
166	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR.	CRISTÁLIA	1.000	3,21	3.210,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
167	VALPROATO SÓDICO 500MG	CPR.	BIOLAB	3.000	0,69	2.070,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
168	VALPROATO SÓDICO 250MG LÍQUIDO	SUSP.	PRATI D.	100	5,92	592,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
169	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACT 100 UND)	PCT.	ESTILO	300	4,76	1.428,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
170	ABSORVENTE PÓS PARTO	UNID	MAX PLENA	300	0,63	189,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
171	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	UNID	SR	5.000	0,10	500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
172	AGULHA HIPODERMICA 25X7	UND.	SR	10.000	0,01	90,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
173	AGULHA HIPODERMICA 25X8	UND.	SR	6.000	0,09	540,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
174	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	FRA.	ZULU	300	8,38	2.514,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
175	ÁLCOOL A 70% FR C/1000ML	FRA.	ZULU	600	6,40	3.840,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
176	ÁLCOOL IODADO A 1% FR C/1000ML	UND.	VIC PHARMA	200	15,50	3.100,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
177	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G CADA ROLO COR BRANCA EM EMBALAGEM ENVOLTA EM PAPEL E PLÁSTICO	ROLO	NEVOA - NORTÊXTEL	300	16,72	5.016,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	BIOTEXTEL	400	4,64	1.856,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
179	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	BIOTEXTEL	400	8,25	3.300,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
180	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	BIOTEXTEL	400	11,28	4.512,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
181	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 60MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND.	BMD- CONVATEC	60	14,09	845,40	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
182	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 50MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA	UND.	BMD- CONVATEC	60	14,09	845,40	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPHÉBER GASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc/seam/CódigodoDocumento:ae4610b-94884308-4260-e5c151363552>

	TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE						
183	BORRACHA LATEX Nº 200 PACT C/15 METROS	PCT.	GOIAS LATEX	10	22,72	227,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
184	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	ACCUMED	50	14,83	741,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
185	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L	UND.	VIVA BOX - DESCARBOX	300	7,92	2.376,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
186	CANULA DE GUENDEL Nº 1	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
187	CANULA DE GUENDEL Nº 2	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
188	CANULA DE GUENDEL Nº 3	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
189	CANULA DE GUENDEL Nº 4	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
190	CANULA DE GUENDEL Nº 5	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
191	CANULA DE GUENDEL Nº 0	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	3,14	18,84	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
192	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 1,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
193	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
194	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 3,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
195	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
196	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
197	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
198	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
199	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/portal/validador/validador.jspx> Código do documento: 4e4616fb-9488-4308-b260-e50f51365552

200	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
201	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
202	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
203	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
204	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	6	64,00	384,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
205	CARVÃO ATIVADO POTE COM 250G	POTE	ISOFARMA	10	65,00	650,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
206	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND.	TOP MED	1.000	0,98	980,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
207	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	UND.	TOP MED	1.000	0,82	820,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
208	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	UND.	TOP MED	1.000	0,81	810,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
209	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G	UND.	TOP MED	1.000	0,81	810,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
210	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	UND.	TOP MED	1.000	0,91	910,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
211	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G	UND.	SHALON	1.000	0,83	830,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
212	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	UND.	SHALON	1.000	0,83	830,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
213	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,52	1.084,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
214	CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,56	1.094,40	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
215	CAT GUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,52	1.084,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
216	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,52	1.084,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
217	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,52	1.084,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
218	CAT GUT CROMADO 2 COM AGULHA 4-0	UND.	SHALON	240	4,52	1.084,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
219	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	CIRURGICA FERNANDES	100	0,73	73,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
220	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRA.	VIC PHARMA	150	16,22	2.433,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=ae4d6feb-9488-4308-b260-e50151363352>

221	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE 1.200ML	UND.	MEDSONDA	50	3,51	175,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
222	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UND.	TOP MED	300	3,51	1.053,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
223	COLETOR UNIVERSAL POTE COM 60 ML	UNID.	CRAL	5.000	0,41	2.050,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
224	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADES	PCT.	MB TEXTIL	1.000	11,29	11.290,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
225	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UND)	PCT.	MB TEXTIL	50	55,00	2.750,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
226	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	DESCARPACK	3.000	1,38	4.140,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
227	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	MEDIX	600	1,81	1.086,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
228	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNID.	MISSNER	800	7,72	6.176,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
229	ESPARADRAPO COMUM 5CM X 4,5M	UNID.	CREMER	300	4,79	1.437,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
230	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID.	MISSNER	300	7,89	2.367,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
231	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO P	UNID.	ADLIN	1.500	1,20	1.800,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
232	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO M	UNID.	ADLIN	1.500	1,32	1.980,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
233	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO G	UND.	ADLIN	600	1,34	804,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
234	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND.	ADLIN	3.000	0,27	810,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
235	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	PCT.	ESTILO	50	7,48	374,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASARÉ JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: aed6f6b-9488-4308-a260-e5c15136332

236	ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID.	CIRURGICA FERNANDES	20	34,45	689,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
237	FIO DE NYLON 0, COM AG 1/2, 30 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON	20	38,44	768,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
238	FIO DE NYLON 1.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON	20	38,44	768,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
239	FIO DE NYLON 2.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON	20	38,44	768,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
240	FIO DE NYLON 3.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON	20	38,44	768,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
241	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTA MARCADORAS	ROLO	POLAR FIX	150	4,67	700,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
242	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNID	MASTER	400	2,15	860,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
243	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	UNID	MASTER	200	2,15	430,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
244	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GAL.	VIC PHARMA	50	15,64	782,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
245	GEL FIXADOR PARA LÂMINA FOSCA	UNID.	VIC PHARMA	40	11,19	447,60	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBNER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cde.pe.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: ae401efb-9488-4308-4200-e5c51363557

246	GAZE TIPO QUEIJO	ROL.	REAL MINAS	200	29,14	5.828,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
247	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PCT. C/10	PCT.	V & E	3.000	0,73	2.190,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
248	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Cx. c/100	CX.	CIRURGICA FERNANDES	100	30,05	3.005,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
249	LÂMINA FÔSCA P / MICROSCOPIA Cx. c/50	CX.	ADLIN	100	7,79	779,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
250	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CX	ADLIN	250	8,46	2.115,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
251	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR.	IND. FRONTINENS	3.000	1,21	3.630,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
252	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR.	IND. FRONTINENS	3.000	1,21	3.630,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
253	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR.	IND. FRONTINENS	3.000	1,21	3.630,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
254	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE Cx. c/100	CX.	MEDIX BRASIL	600	19,44	11.664,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
255	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA Cx. c/100	CX.	MEDIX BRASIL	1.000	19,44	19.440,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
256	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA Cx. c/100	CX.	MEDIX BRASIL	1.000	19,44	19.440,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
257	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM PRENDEDOR DE ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DESCARTEX	60	7,96	477,60	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
258	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	UNID.	ADLIN	1.000	1,38	1.380,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
259	PINCETA NA COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	UND.	J. PROLAB	150	3,47	520,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
260	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND.	MADEITEX	1.000	0,57	570,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
261	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	FRA.	VIC PHARMA	100	31,38	3.138,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
262	PORTA LÂMINA REDONDO, TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEAVÉL	UNID.	J. PROLAB	800	0,54	432,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
263	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,	UND.	TOP MED	8.000	0,28	2.240,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: aed6f6fb-9d88-4308-2700-e5c151733552

	FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19						
264	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	UND.	TOP MED	12.000	0,28	3.360,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
265	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	UND.	TOP MED	8.000	0,27	2.160,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
266	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	UND.	TOP MED	8.000	0,27	2.160,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
267	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13 X 4,5	UND.	SR	25.000	0,30	7.500,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
268	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR	17.000	0,26	4.420,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
269	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR	10.000	0,28	2.800,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
270	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR	10.000	0,40	4.000,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
271	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR	10.000	0,54	5.400,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
272	SERINGA DE EMBOLO QUEBRÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA0,55 X 20	UND.	DESCARPACK	3.000	1,56	4.680,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
273	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 10	UND.	TOP MED	200	3,36	672,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
274	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 14	UND.	TOP MED	200	3,36	672,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
275	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 16	UND.	TOP MED	300	3,36	1.008,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
276	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 18	UND.	TOP MED	300	3,36	1.008,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
277	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 20	UND.	TOP MED	300	3,36	1.008,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
278	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	3,97	119,10	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH FERREIRA CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validador> ou escaneie o código do documento: 4e946eb-9488-4308-a200-e5c1517033552

279	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
280	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
281	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
282	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
283	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
284	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
285	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,24	127,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
286	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,23	126,90	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
287	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,23	126,90	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
288	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,23	126,90	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
289	SONDA NASOGASTRICA 10 CURTA	UND.	MEDSONDA	30	0,65	19,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
290	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA	UND.	MEDSONDA	30	0,86	25,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
291	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	UND.	MEDSONDA	50	0,89	44,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
292	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	UND.	MEDSONDA	50	0,93	46,50	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
293	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	UND.	MEDSONDA	20	0,96	19,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
294	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	UND.	MEDSONDA	20	1,03	20,60	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
295	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	UND.	MEDSONDA	20	1,20	24,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
296	SONDA NASOGASTRICA 4 CURTA	UND.	MEDSONDA	20	0,79	15,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
297	SONDA	UND.	MEDSONDA	20	0,82	16,40	VIA HOSPITALAR LTDA

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70





Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: [https://stc.e-cpf.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo\\_documento=ae40febf-9f88-4f08-a260-e5c5f1363577](https://stc.e-cpf.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=ae40febf-9f88-4f08-a260-e5c5f1363577)

	NASOGASTRICA 6 CURTA						- EPP
298	SONDA NASOGASTRICA 8 CURTA	UND.	MEDSONDA	20	0,84	16,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
299	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	MEDSONDA	60	0,73	43,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	MEDSONDA	60	0,73	43,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
301	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	MEDSONDA	60	0,82	49,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
302	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	MEDSONDA	60	0,83	49,80	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
303	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	300	0,61	183,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
304	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	1.200	0,61	732,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
305	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	500	0,65	325,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
306	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,65	130,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
307	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,71	142,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
308	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,79	158,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
309	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,58	116,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
310	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,65	130,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
311	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONDA	200	0,70	140,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
312	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNID.	BRASTERÁPICA	100	1,34	134,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
313	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA DE 0 A 50 GRUAS	UNID.	INCONTERM	10	103,36	1.033,60	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
314	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO HOSPITALR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42°	UND.	ACCUMED	100	10,68	1.068,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
315	TENSIÔMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM	UNID	CBEMED	12	105,00	1.260,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

**BELÉM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae46fefb-9488-4308-9260-e5c151363552

	VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.						
316	TENSIÔMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UND.	CBEMED	10	114,00	1.140,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
317	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS LUER LUCK C/CONEXÃO	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	0,77	23,10	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
318	TENSIÔMETRO DIGITAL ADULTO	UND.	ACCUMED	20	106,92	2.138,40	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
319	TENSIÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UND.	ACCUMED	10	115,83	1.158,30	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
320	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENE NA COR VERDE	UND.	EMBRASST	2000	0,22	440,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
321	TUBO SILICONE Nº 204 PACT. C/2MT TUBO	PCT.	PERFITECNICA	60	8,42	505,20	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
322	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	UND.	MEDIX	18	5,83	104,94	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
323	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	UND.	MEDIX	18	5,83	104,94	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE  
email: [pref.belemdemaria@gmail.com](mailto:pref.belemdemaria@gmail.com) - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: ae4dfe1b-9488-4308-a260-e5c151363552

324	CUFF DE AR Nº 8,0							
	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras). As fitas devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COM CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE 30 APARELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.	CX COM 50 UNIDADES	ON CALL PLUS	150	59,00	8.850,00	VIA HOSPITALAR LTDA - EPP	
<b>VALOR TOTAL R\$ 847.529,82</b>								

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
CONTRATANTE

  
**VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**  
Jorge Eduardo Ribeiro Soares  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod. PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2019 - Pregão nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação



com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.**

**Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.**

**Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.**

**Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.**

**Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.**



## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais,



o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Fundos  
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.122.0101.2093.0000 – Manutenção administrativa das Fundo Municipal de Saúde  
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos





Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae46fe7b-9488-4308-a260-e5c151368532

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.302.1008.2105.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU  
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos  
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 17 de abril de 2019.

*Maria Cristina Gonçalves Casale*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
CONTRATANTE

*José Leandro da Silva Junior*  
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR  
COMBUSTIVEIS - EPP  
José Leandro da Silva Junior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina Maria Jesus Silva* *Antônio Custódio de Brito Filho*  
CPF/MF: 970.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-89



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE e a empresa JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS – EPP – CNPJ nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2019 – Processo Licitatório nº. 005/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	30.000	COMUM	R\$ 4,249	R\$ 127.470,00
2	ÓLEO DIESEL, INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MAXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	60.000	S10	R\$ 3,508	R\$ 210.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 337.950,00</b>

*Maria Cristina Gonçalves Casale*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
CONTRATANTE

*Jose Leandro da Silva Junior*  
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR  
COMBUSTIVEIS - EPP  
José Leandro da Silva Junior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina Maria Jesus Silva* CPF/MF: 770.955.534-91  
*Antônio Wanderley de Brito Filho* CPF/MF: 043.532.894-89.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=4461610-9488-4308-4260-e5cf51363552>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2019

000311

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, com sede à Av. Agamenom Magalhães, nº 885, centro, Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.707.173/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eder Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89 e RG nº 8.269.580, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mendes, Tejipió, Recife PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

# BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: [http://www.belemdearia.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:ac46691b-9488-4308-a260-e5cf51363552](http://www.belemdearia.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:ac46691b-9488-4308-a260-e5cf51363552)

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.